ANEXO III – TERMO DE REFERÊNCIA

TERMO DE REFERÊNCIA

Secretaria: Meio Ambiente, Desenvolvimento Sustentável e Agropecuário

Unidade Requisitante: Departamento de Proteção e Bem Estar Animal

1. DEFINIÇÃO DO OBJETO

1.1 Aquisição de canil modular, destinados ao acondicionamento, manejo e permanência temporária de animais, visando atender às demandas operacionais relacionadas ao resgate, acolhimento, remoção, proteção e bem-estar animal. Contribuindo para o bem-estar em animais resgatados pela equipe de Bem Estar ANIMAL do Município.

2. FUNDAMENTAÇÃO

2.1 Fundamenta-se na necessidade de garantir condições adequadas para o manejo, acolhimento temporário e proteção de animais, atendendo às demandas operacionais desenvolvidas. A medida também visa assegurar o bem-estar animal, garantindo condições adequadas de segurança e higiene durante os cuidados realizados.

3. DESCRIÇÃO DO OBJETO:

Item	Quant	Unid.	Descrição
1	03	UND.	CANIL MODULAR METALICO - CANIL MODULAR METALICO COM CAPACIDADE PARA, NO MINIMO, 7 COMPARTIMENTOS INDIVIDUAIS, CONFECCIONADO EM ESTRUTURA TUBULAR DE ACO CARBONO COM PINTURA OU TRATAMENTO ANTICORROSIVO EQUIVALENTE, ADEQUADO PARA ALOJAMENTO DE CAES E GATOS. A ESTRUTURA DEVE SER COMPOSTA POR MODULO SUPERIOR COM 3 COMPARTIMENTOS INDIVIDUAIS, MODULO INTERMEDIARIO COM 2 COMPARTIMENTOS INDIVIDUAIS E MODULO INFERIOR COM 2 COMPARTIMENTOS INDIVIDUAIS. CADA COMPARTIMENTO DEVE

			POSSUIR PORTA INDIVIDUAL COM SISTEMA DE TRAVA SEGURA, DIVISORIAS RESISTENTES E SUPERFICIE DE FACIL HIGIENIZACAO. DIMENSOES APROXIMADAS OU COMPATIVEIS DOS MODULOS: MODULO INFERIOR DUPLO COM 86,5 CM DE ALTURA, 120 CM DE LARGURA E 60 CM DE PROFUNDIDADE; MODULO SUPERIOR TRIPLO COM 58 CM DE ALTURA, 120 CM DE LARGURA E 61 CM DE PROFUNDIDADE; E MODULO INTERMEDIARIO DUPLO COM 60 CM DE ALTURA, 120 CM DE LARGURA E 60 CM DE PROFUNDIDADE

4. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

4.1. Comprovar aptidão para o fornecimento de equipamentos compatíveis com o objeto, mediante apresentação de atestado(s) de capacidade técnica;

4.2. Fornecer equipamento que atenda integralmente às especificações técnicas estabelecidas neste Termo de Referência;

4.3. Apresentar catálogo, ficha técnica ou documentação do fabricante que comprove as características do produto ofertado;

4.4. Garantir assistência técnica no território nacional.

4.5. A assistência técnica perdurará durante todo o prazo de garantia e se restringirá à manutenção corretiva, provenientes de defeitos de fabricação, devendo ser cumprida pela fornecedora do produto em prazo não superior a 30 (trinta) dias;

5. EXECUÇÃO DO OBJETO

A execução do objeto compreenderá o fornecimento integral do equipamento descrito no item “3”, incluindo todas as etapas necessárias para seu pleno funcionamento, observando-se:

5.1. Fornecimento do equipamento novo, em perfeito estado de conservação e uso, devidamente embalado e acompanhado de todos os acessórios necessários ao seu funcionamento;

5.2. Transporte e entrega por conta da contratada, sem ônus adicional, até o local indicado pela contratante;

5.3. Montagem e instalação, quando aplicável, incluindo fixação, ajustes mecânicos e conexão elétrica, garantindo a correta operação do equipamento;

5.4. Fornecimento de documentação técnica, incluindo manual de operação em língua portuguesa, certificado de garantia;

5.5. Substituição ou reparo do equipamento, sem ônus para a Administração, em caso de defeito ou inconformidade verificada durante o período de garantia.;

5.6. A entrega deverá ser feita no Almoxarifado Central, sito a Rua Aparício Alves Gonçalves, 80, Bairro Vila Nova, Santa Isabel/SP, e o prazo de entrega será de 15 (quinze) dias, contados da data de recebimento da Nota de Empenho pela parte vencedora.

Parágrafo único. A execução será considerada concluída somente após o recebimento definitivo, atestando-se o pleno funcionamento do equipamento e o atendimento integral às especificações deste Termo de Referência;

6. PROCEDIMENTO DE FISCALIZAÇÃO E GERENCIAMENTO

6.1. O contrato / ata de registro de preços deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e as normas da Lei Federal nº 14.133, de 2021, e cada parte responderá pelas consequências de sua inexecução total ou parcial.

Responsável pela demanda: GIAN PAOLO GIOMARELLI JUNIOR
Cargo: DIRETOR DO DEPARTAMENTO DE PROTEÇÃO E BEM-ESTAR ANIMAL

7. PAGAMENTO

7.1. A Contratada deverá emitir Nota Fiscal / Fatura, contemplando o valor total dos serviços executados.

7.2. Para atender a ordem cronológica do art. 14 e s.s do Decreto Municipal nº 4.825/2013, fica estabelecido o prazo de pagamento de 11 (onze) dias corridos, após encerramento da quinzena em que se concluiu a obrigação contratual.

8. CRITÉRIO DE SELEÇÃO

8.1. O fornecedor / prestador de serviços será selecionado por meio da realização de procedimento de LICITAÇÃO, na modalidade PREGÃO, sob a forma ELETRÔNICA, com adoção do critério de julgamento pelo **MENOR PREÇO**.

9. ESTIMATIVAS DO VALOR DA CONTRATAÇÃO

9.1. Valor estimado: R$ 12.537,05 (doze mil, quinhentos e trinta e sete reais e cinco centavos).

10. OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

10.1. A Contratada se obriga a fornecer o equipamento de acordo com os prazos e quantidades estipuladas, cumprindo fielmente o estipulado neste Termo de Referência.

10.2. A Contratada é obrigada a pagar todos os tributos, que incidam ou venham a incidir, direta e indiretamente, sobre o material /serviço contratado.

10.3. A Contratada é obrigada a manter durante toda a execução do contrato, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

10.4. A Contratada deve cumprir todas as obrigações constantes no Edital, seus anexos e sua proposta, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto e, ainda:

10.5. Comunicar à Contratante, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas que antecede a data da entrega do equipamento, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação;

10.6. Manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação e/ou aquisição;

10.7. Indicar preposto para representá-la durante a execução do contrato.

10.8. Observar rigorosamente as normas técnicas em vigor, as especificações e demais documentos exigidos pela Associação Internacional de Transportes Aéreos - IATA, bem como as cláusulas do Contrato a ser firmado;

10.9. Responder integralmente por perdas e danos que vier a causar ao município de Santa Isabel ou a terceiros em razão de ação ou omissão dolosa ou culposa, sua ou dos seus prepostos, independentemente de outras cominações editalícias ou legais a que estiver sujeito;

10.10. Responsabilizar-se pelos ônus resultantes de quaisquer ações, demandas, custos e despesas decorrentes de danos, ocorridos por culpa sua ou de qualquer de seus empregados e prepostos, obrigando-se, outrossim, por quaisquer

responsabilidades decorrentes de ações judiciais movidas por terceiros, que lhe venham a ser exigidas por força da lei, ligadas ao cumprimento deste Termo;

10.11. Responsabilizar-se pelo pagamento dos tributos que venham incidir sobre o produto fornecido, reservando ao Município de Santa Isabel o direito de deduzir, dos valores a serem pagos à empresa, as quantias correspondentes aos tributos eventualmente não recolhidos;

10.12. A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pela Contratada com terceiros, ainda que vinculados à execução do presente Termo de Referencia, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato da Contratada, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

11. OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

11.1. Auxiliar a contratada, conforme necessidade solicitada para a fiel execução do objeto da presente contratação.

11.2. Fiscalizar e inspecionar os itens adquiridos, verificando o cumprimento das especificações técnicas, podendo rejeitá-los, quando estes não atenderem ao especificado.

11.3. Atestar, de acordo com a entrega efetuada/serviço executado, a Nota Fiscal /Fatura, encaminhando-a ao setor competente para pagamento.

11.4. Fornecer a qualquer tempo e com o máximo de presteza, mediante solicitação escrita da Contratada, informações adicionais, dirimir dúvidas e orientá-la em todos os casos omissos.

11.5. Notificar a contratada sobre quaisquer irregularidades encontradas quanto à qualidade dos serviços, exercendo a mais ampla e completa fiscalização, o que não exime a contratada de suas responsabilidades pactuadas e preceitos legais.

11.6. Notificar, por escrito, à contratada quando ocorrer eventuais imperfeições no curso de execução do contrato, fixando prazo para a sua correção.

12. RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

‘FICHA 2026	587
UNIDADE ORÇAMENTÁRIA	01.12.00
UNIDADE EXECUTORA	01.12.07

FUNÇÃO / SUB FUNÇÃO	18.542
PROGRAMA	0132.2763
CLASSIFICAÇÃO ECONÔMICA	4.4.90.52
DR – DESTINAÇÃO DE RECURSO	08.100.0331

Município de Santa Isabel/SP, 21 de outubro de 2026

GIAN PAOLO GIOMARELLI JUNIOR
Responsável pela demanda
Diretor

JOÃO VICTOR RIBERIO BUOSI
Secretário Municipal de Meio Ambiente e Desenvolvimento Sustentável e Agropecuário
(assinado no original)